



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 07.509.201/0001-68**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

Dispensa nº 001/2021. Contratante: CAMÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA. Contratado: **SOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA, CNPJ Nº 22.629.205/0001-73**. Objeto: **Prestação Serviços especializados de apoio administrativo com foco em auditoria e auxílio ao controle interno**. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 4.000,00. Assinatura: 27/04/2021.

Buriti (MA), 27 de Abril de 2021.  
Presidente da CPL.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Procedimento Licitatório nº 001/2021: Modalidade: Dispensa. Objeto: **Prestação Serviços especializados de apoio administrativo com foco em auditoria e auxílio ao controle interno**. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **SOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA, CNPJ Nº 22.629.205/0001-73**.

Buriti (MA), 27 de Abril de 2021.  
Presidente da CPL.

# FAMEM

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

FEDERACAO DOS  
MUNICIPIOS DO ESTADO  
DO MARANHAO:  
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS MUNICIPIOS  
DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5; 27842417000158; Presencial;  
Certificado PJ A1, cn=FEDERACAO DOS  
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:  
12526786000164  
Date: 28.04.2021 06:11:02 -0300

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO .....	4
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
EXTRATO DE CONTRATO .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2021/ PMAP. PROCESSO Nº 43/2021 – PMAP/MA. ....	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 004/2021 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	7
PORTARIA Nº 24/2021 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	9
AVISO ANULAÇÃO .....	9
LEI 002/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	11
LEI MUNICIPAL Nº 174 DE 26 DE ABRIL DE 2021 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	13
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI .....	13
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI .....	13
LEI Nº. 694/2021 .....	13
ATO DE SANÇÃO LEI Nº 694/2021 .....	16
PORTARIA N. 193/2021 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 .....	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.20042021.17.0012021. CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12032021.15.0042021. DIPENSA: Nº 04/2021 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.09042021.15.0052021. DIPENSA: Nº 005/2021 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADM. DE FORNECIMENTO Nº 001.27042021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 001/2021 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2704021.13.012021. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/202 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	18
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SEMAFIPU/PMC .....	18
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 14 DE ABRIL DE 2021 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	19
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - DL 007/2021 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	19
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2020 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	19
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021. ....	19
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	37
PORTARIA Nº 191/2021 .....	37
PORTARIA Nº 192/2021 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	38
PORTARIA Nº 0035/2021- GP - NOMEAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	38
ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-CPL .....	38
ERRATA AO EDITAL .....	38
REAGENDAMENTO-AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	39
EDITAL 1ª CHAMADA PÚBLICA/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA .....	44
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.14042021.13.0082021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2021. ....	62

CAMARA MUNICIPAL DE BURITI

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** Procedimento Licitatório nº 001/2021: Modalidade: Dispensa. Objeto: **Prestação Serviços especializados de apoio administrativo com foco em auditoria e auxílio ao controle interno.** Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **SOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA, CNPJ Nº 22.629.205/0001-73.** Buriti (MA), 27 de Abril de 2021. Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 7fed6c29d4df484cda67c1a17f6513c6

CAMARA MUNICIPAL DE BURITI

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68

**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

Dispensa nº 001/2021. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA. Contratado: **SOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA, CNPJ Nº 22.629.205/0001-73.** Objeto: **Prestação Serviços especializados de apoio administrativo com foco em auditoria e auxílio ao controle interno.** Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 4.000,00. Assinatura: 27/04/2021. Buriti (MA), 27 de Abril de 2021. Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: d185fe03b4eea52cd84eb53c4e684935

LEI Nº. 694/2021

ESTADO DO MARANHÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - CNPJ.: 06.117.071/0001-55  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

LEI nº 694/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Buriti - MA - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 547/2007 e alterada pela Lei Municipal nº 569/2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- I. - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
- II. - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão: I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; III - das atas de reuniões;

- I. - dos relatórios e pareceres;
- II. - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

- I. - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II. - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benedito Leite-MA, 26 de abril de 2021.

**RAMON CARVALHO DE BARROS**

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: b59f2a684d29c40a6efab6c31121e8fd